

LEI



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 383/2018
De 06 de dezembro de 2018.

Autoriza o Município de São Cristóvão/SE, a associar-se a Associação Brasileira de Municípios/ABM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, submete à honrosa apreciação dessa Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a associar-se e a celebrar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM, entidade nacional inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, com sede própria no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05 - Lote 5A - Bloco "F", 1º Andar, na cidade de Brasília – DF, entidade declarada de Utilidade Pública Federal, conforme Decreto nº. 62.695.

Art. 2º - Para efeito do que dispõe o art. 1º, o Município poderá efetuar os pagamentos das anuidades estabelecidas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, de acordo com os critérios definidos nos estatutos sociais da mesma.

Art. 3º - A referida contribuição sob a forma de anuidade, considerando que a ABM é uma entidade de representação municipal, declarada de utilidade pública federal, conforme decreto nº. 62.695, visa assegurar a representação institucional do município associado, junto aos órgãos nacionais e internacionais, as instâncias legislativas e perante distintos órgãos, de acordo com as responsabilidades constantes do Termo de Convênio, que integra a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações prévias existentes no orçamento municipal.

Rua Messias Prado, 71, Centro, 49.100-000, São Cristóvão – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saocristovao>

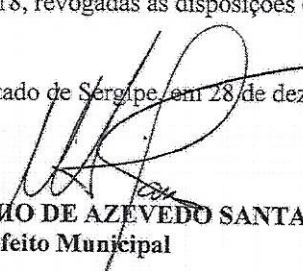
LEI



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos para o ano de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, em 28 de dezembro de 2018.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Rua Messias Prado, 71, Centro, 49.100-000, São Cristóvão - SE

2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saocristovao>